



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, Portaria nº 451, de 19/03/2018, Publicada no D.O.U. em 20/03/2018, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2022, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio - na modalidade presencial, para o *Campus Senhor do Bonfim*, conforme o número de vagas e cursos relacionados no Quadro 02 do subitem 2.4 do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos da educação profissional técnica de nível médio, na forma integrada ao ensino médio, está a cargo da **COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO (PROSEL) do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim** nomeada por meio da portaria própria, em conjunto com **Núcleo de Ingressos de Estudantes** e a **Comissão Central de Processo Seletivo**, a qual compete a responsabilidade de planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2022.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.2 Caberá ao **IF Baiano Campus Senhor do Bonfim** executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção, conforme os critérios do Edital, e a divulgação de resultados e chamadas.

1.3 Os cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na modalidade presencial são destinados aos(as) candidatos(as) que estão concluindo ou já concluíram o Ensino Fundamental II (9º ano).

1.4 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio presenciais do **IF Baiano Campus Senhor do Bonfim**:

I. ter concluído o Ensino Fundamental II (9º ano), até a data da matrícula;

II. apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto nos itens 12.7 do Edital;

1.5 O processo de inscrição e seleção para ingresso nos cursos contemplados no Edital para matrícula de candidatos(as) selecionados(as), para o ano letivo de 2022, se dará nas seguintes condições:

I. em formato prioritariamente digital e, excepcionalmente presencial;

II. por meio de procedimento classificatório de Análise de Histórico Escolar;

1.6 O Processo Seletivo terá carácter classificatório e eliminatório, sendo realizado em uma única etapa de análise do histórico escolar, seguindo as etapas constantes no cronograma a seguir:

Quadro 01. Cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo Ingresso Ano Letivo 2022.1

Etapas	Data/Períodos	Local
Publicação do Edital	24/02/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Impugnação às normas do Edital	25/02 a 26/02/2022	e-mail da comissão local: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação contra o Edital	03/03/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Período de inscrição	04/03 a 04/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Plantão de inscrição de 09h00 às 11h:30min.	04/03 a 04/04 de 2022	IF Baiano campus Senhor do Bonfim Estrada da Igara, s/n – Km 4 – zona Rural / Na Recepção do Complexo de Laboratórios
Plantão de inscrição de 13h:30min às 17h00.	04/03 a 04/04 de 2022	IF Baiano campus Senhor do Bonfim Estrada da Igara, s/n – Km 4 – zona Rural / Na Recepção do Complexo de Laboratórios.
Divulgação preliminar das inscrições aceitas	06/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Interposição de recurso referente relação dos(as) candidatos(as) inscritos	07 e 08/04/2022 até às 17h00min	e-mail da comissão local: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos/homologação dos candidatos(as) inscritos(as)	11/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Análise de desempenho escolar	11 a 20/04/2022	-
Divulgação do resultado preliminar de desempenho escolar	22/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Interposição de recursos do resultado preliminar da análise de desempenho escolar	23 e 25/04/2022 até às 17h00min	e-mail da comissão local: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br

Resultado dos recursos análise de desempenho escolar	28/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Divulgação do cronograma das entrevistas de verificação da autodeclaração Étnico-Racial	29/04/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Entrevistas de verificação da autodeclaração Étnico-Racial	02/05 a 03/05/2022 até às 17h00min.	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração Étnico-Racial	04/05/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Interposição de recursos do resultado preliminar da verificação da autodeclaração Étnico-Racial	05 e 06/05/2022 até às 17h00min	e-mail da comissão local: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br
Resultado Final	10/05/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Publicação do edital de Matrícula período de matrícula	10/05/2022	https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/
Período de Matrícula	11/05 a 13/05/2022	Presencial - IF Baiano campus Senhor do Bonfim Estrada da Igara, s/n – Km 4 – zona Rural – Setor Secretaria Acadêmica

1.7 O preenchimento do cronograma das etapas, períodos e local do Processo Seletivo de Ingresso Ano Letivo 2022.1, serão definidos pela Comissão Local de Processo Seletivo – PROSEL, de acordo com o calendário escolar de cada *Campus*.

2. DOS CURSOS, DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004), que trata o Edital serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada.

2.2 Os cursos integrantes do Edital têm duração de mínima de 3 anos e são ofertados em horários de diurno.

2.3 As vagas oferecidas para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio – FORMA INTEGRADA – estão listadas no Quadro 2 do Edital.

Quadro 02. Identificação dos cursos e número de vagas disponíveis.

Curso Técnico Integrado	Duração	Turno	AC		Reserva de Vagas (RV) - Ações Afirmativas (%)								Total de Vagas
			A0	A1	RV1	RV2	RV3	RV4	RV5	RV6	RV7	RV8	
Técnico em Agropecuária	3 anos	Diurno	25%	5%	24,51%	2,32%	7,46%	0,71%	24,51%	2,32%	7,46%	0,71%	
			30	6	29	3	9	1	29	3	9	1	120

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

A0: Ampla concorrência. Conta com 25% do total de vagas.

A1: Candidatos(as) Pessoas com Deficiência. Conta com 5% do total de vagas.

RV1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 24,51% do total de vagas.

RV2: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,32% do total de vagas.

RV3: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 7,46% do total de vagas.

RV4: Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,71% do total de vagas.

RV5: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 24,51% do total de vagas.

RV6: Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,32% do total de vagas.

RV7: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 7,46% do total de vagas.

RV8: Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 0,71% do total de vagas.

* Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos(as) a entrevista perante Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme Item 13.

3. DAS RESERVAS DE VAGAS – AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme quadro 02 do subitem 2.4 do E dital, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos(as) aos cursos na forma Integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo de Escolas Públicas aquele:

I. que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II. que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA;

II. que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entende-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de

acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a soma total da renda bruta no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato(as), levando-se em conta no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(as) no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) candidato(as);

IV. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

V. Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.3. *Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à reserva de vaga, sendo alocado(a) na ampla concorrência.*

3.4 *No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.*

3.5 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, **o DF Baiano Campus Senhor do Bonfim** adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados no subitem 2.4 do Edital.

3.6. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e não possuírem Cadastro Único (CadÚnico) deverá encaminhar como documento de comprovação de renda:

1. Comprovação de renda familiar bruta per capita (Renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes): Para os trabalhadores assalariados: Contracheques dos últimos três meses; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU CTPS registrada e atualizada; OU carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico; OU Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Declaração de Imposto de renda Pessoa Jurídica IRPJ; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas

vinculadas; OU Notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração, segundo modelo específico do edital; Para Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício; OU Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Para os Autônomos e Profissionais Liberais: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU Extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a Autodeclaração segundo modelo do edital; Para os que recebem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; OU Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; OU Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para homologação da inscrição no processo seletivo que rege o Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos, a documentação exigida, digitalizada, legível, em um arquivo único em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 01 do subitem 1.6) do Edital.

4.2 Os documentos gerais exigidos para todos os(as) candidatos(as) no ato da inscrição são:

I CPF,

II Histórico Escolar ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental II devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano, ou Comprovante de Certificação do ENCEJA

III autodeclarações, apenas para candidatos que pretendem concorrer na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis (subitem 2.4) através de preenchimento de formulário próprio (Anexos II, III, IV, VI e VII).

4.2.1. Caso o(a)candidato(a), comprovadamente, tenha obtido aprovação do 8º ano por Regime Especial – RE, não possuindo nota nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, poderão utilizar as notas obtidas no 9º ano e na ausência desta as notas obtidas no 7º ano, não sendo em nenhuma hipótese aceitas notas parciais das disciplinas relacionadas no item 4.2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus Senhor do Bonfim* contidas do Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail próprio ativa para ativação do cadastro do(a) candidato(a) como forma de contato caso se faça necessário, não sendo permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.4 A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>, no período definido no Cronograma (quadro 01, subitem 1.6) do Edital.

5.4.1 Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET, será disponibilizado, de acordo com cronograma do Edital, respeitando todas as normas sanitárias de distanciamento, um ponto de apoio para realização da inscrição.

5.5 Para se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos conforme

indicado pelo sistema online de inscrição no Processo Seletivo:

I) acessar o sistema online de inscrições do Processo Seletivo, disponível no site de endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>;

II) realizar preenchimento de formulário com as informações dos dados pessoais e socioeconômico;

III) informar a escolaridade e tipo(s) de estabelecimento(s) de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o Ensino Fundamental;

IV) informar as notas das médias finais do Histórico Escolar das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme item 7.3), no padrão numérico de 0,00 a 10,00;

V) selecionar a reserva de vagas que deseja concorrer;

VI) inserir arquivo PDF ou JPEG dos seguintes documentos:

a) CPF,

b) Histórico Escolar (ou documento equivalente);

c) autodeclarações, apenas para os candidatos(as) que concorrerem na modalidade de reserva de vagas selecionando dentre as opções disponíveis, (conforme Anexos II, III, IV, VI e VII);

VII) acompanhar todas as demais ETAPAS.

5.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

I. divergência na identificação do(a) candidato(a);

II. ausência do nome do(a) candidato(a);

III. ausência de autenticação da escola (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido);

IV. ilegitimidade ou cortes;

V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

5.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou apresentar com inconformidades, para concorrer às reservas de vagas, perderá o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.8 Os(as) candidatos PcD que tiverem seus laudos, exames ou relatórios não homologados por um dos profissionais da área de saúde lotado no Campus do IF Baiano, perderão o direito de concorrer nesta modalidade e sua inscrição será redirecionada para concorrer às vagas de ampla concorrência.

5.9 O IF Baiano **Campus Senhor do Bonfim** não se responsabilizará:

5.9.1 *Nas inscrições online:* pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9.2 *Nas inscrições presenciais:* pela não apresentação dos documentos necessários constantes neste edital no ato da inscrição, equívoco quanto a interpretação do edital, bem como a tentativa de inscrição fora do período previstos no cronograma (quadro 01, subitem 1.6).

Parágrafo único - os casos omissos serão avaliados pela comissão local do Processo Seletivo (Prosel) com o auxílio da Comissão Central do Processo Seletivo.

5.10 O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.11 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida do Edital.

5.12 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>, conforme cronograma de atividades do Edital.

5.13 Não será cobrada taxa de inscrição para participar deste Processo de Ingresso de Discente.

5.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

5.15 O candidato que realizar mais de uma inscrição para o curso, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

5.16 O(A) candidato(a) terá direito a apenas UMA inscrição no Processo Seletivo.

5.16.1 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, e/ou das listas de

concorrência pelo candidato.

5.17 A não anexação dos documentos exigidos do Edital ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado do Edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

5.18 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou correio eletrônico.

5.19 O(A) candidato(a) ou responsável legal, para menores de 18 anos é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

6.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada conforme estabelecido no Cronograma (quadro 1. subitem 1.6), no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>.

6.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, em que será possível os(as) candidatos(as) anexar novos documentos, conforme estabelecido CRONOGRAMA (quadro 1. subitem 1.6) exclusivamente no endereço de e-mail do PROSEL: **prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br**.

6.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas do Edital.

6.4 O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o CRONOGRAMA (quadro 01, subitem 1.6), no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Documentação para candidatos(as) às vagas da Ampla Concorrência (A0):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCEJA.

7.2. Documentação para candidatos(as) com deficiência (A1):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCEJA.

c. Autodeclaração para pessoa com deficiência, disponível no sistema (Anexo IV).

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

7.3. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCEJA.

c. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo III).

d. Consolidação de renda (Anexo II)

e. Declaração de escola pública (Anexo VI)

- f. Autodeclaração de renda (Anexo VII)
- g. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, imitada pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.4. Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IV)
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo III).
- f. Consolidação de renda (Anexo II)
- g. Declaração de escola pública (Anexo VI)
- h. Autodeclaração de renda (Anexo VII)
- i. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, imitada pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.5. Documentação para candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.
- c. Consolidação de renda (Anexo II)
- d. Declaração de escola pública (Anexo VI)
- e. Autodeclaração de renda (Anexo VII)

7.6. Documentação para candidatos(as) com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.
- c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IV)
- d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. Consolidação de renda (Anexo II)
- f. Declaração de escola pública (Anexo VI)
- g. Autodeclaração de renda (Anexo VII)

7.7. Documentação para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

- a. CPF
- b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou

Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo III).

d. Declaração de escola pública (Anexo VI)

e. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, imitada pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas.

7.8 Documentação para candidatos(as) com deficiência, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (RV6):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IV)

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado no sistema de inscrição (Anexo III).

f. Declaração de escola pública (Anexo VI)

g. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento de comprovação de origem indígena, imitada pela FUNAI, apenas para candidatos indígenas

7.9. Documentação para candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

7.10. Documentação para candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

a. CPF

b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou Boletins Escolares do Ensino Fundamental devidamente autenticados pela Instituição de Ensino (carimbo, autenticação eletrônica; código de autenticação ou outro meio válido, ou Declaração da Escola com as notas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciência e Geografia do 8º ano (Anexo V), ou Comprovante de Certificação do ENCCEJA.

c. Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IV)

d. Laudo Médico digitalizado, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

e. Declaração de escola pública (Anexo VI)

7.11. Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1,5 salários-mínimos, deverão preencher os Anexos II - Consolidação de Renda Familiar e Anexo VII - Autodeclaração de Renda e, apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através de seu Número de Identificação Social em nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e trabalhadores(as) autônomos(as) ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo II.

7.12. Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem observar os seguintes requisitos:

a. Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b. Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral;

c. Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d. Mental: Relatório médico, indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por

exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

7.12.1. Os laudos médicos e respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde lotado no Campus do IF Baiano, para a devida homologação.

7.12.2. Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

7.13. No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para apresentação da documentação original comprobatória.

7.14. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de Edital de Convocação para Matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>

8. TIPO DE CONCORRÊNCIA

8.1. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua opção de tipo de concorrência (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

9. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO

9.1. A média final será resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia do 8º ano do Ensino Fundamental, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

9.1.1. Para classificação no processo seletivo o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$MF = (MFP + MFM + MFH + MFG + MFC)/5$$

sendo:

MF = Média Final

MFP= Média Final de português do 8º Ano do Ensino Fundamental

MFM= Média Final de matemática do 8º Ano do Ensino Fundamental

MFH= Média Final de História do 8º Ano do Ensino Fundamental

MFG= Média Final de Geografia do 8º Ano do Ensino Fundamental

MFC= Média Final de Ciências do 8º Ano do Ensino Fundamental

9.2. No caso do(a) candidato(a) ter cursado alguma dessas disciplinas de forma subdividida, será realizada a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas, conforme os exemplos a seguir:

a) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Gramática (nota 8,00) + Redação (nota 9,00) + Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

b) Se em lugar de 'Língua Portuguesa' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Português (nota 8,00), Redação (nota 9,00) e Literatura (nota 9,50), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

c) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Álgebra (nota 8,00) + Geometria (nota 9,00) + Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

d) Se em lugar de 'Matemática' a/o estudante cursou 3 disciplinas; Matemática (nota 8,00), Geometria (nota 9,00), Aritmética (nota 9,50), a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,00+9,00+9,50)/3=8,83$.

9.3. A Comissão Local do Processo Seletivo (PROSEL) responsável pela execução do processo seletivo fará o cálculo da Média Final, conforme disposto no item 9.1.1. do Edital, seguindo as informações constantes no documento anexado no ato de inscrição.

9.4. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos (EJA), será inserida a média referente ao 1º ano/Ciclo, existente de cada uma das cinco disciplinas requeridas: Português, Matemática, História, Ciências e Geografia.

9.5. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido o ensino fundamental por meio de certificação de conhecimentos emitida por

Instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), preencher com a nota única nas disciplinas em questão: Português, Matemática, História, Ciências e Geografia.

10. DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

10.1. A instituição de ensino onde o aluno cursou todo o Ensino Fundamental ou correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em documento formal e oficial que deve ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios (Anexo V)

10.2. Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão de suas médias proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Instituição como correspondente à nota 10,00 (dez) na escala do IF BAIANO. Exemplos:

a. Ex.1: Numa escala de 0,00 (zero) a 100 (cem), a média 75 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta).

b. Ex.2: Numa escala de 0,00 (zero) a 40 (quarenta), a média 25 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco).

c. Ex.3: Numa escala de 0,00 (zero) a 5 (cinco), a média 03 (três) deverá ser registrada como 06 (seis).

10.3. As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, de acordo com o Anexo I.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

11.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos do Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

11.1.1. Para efeito de classificação, o critério adotado será análise de desempenho escolar do 8º ano do Ensino Fundamental.

I. São considerados aprovados os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II. São considerados(as) suplentes, e comporão uma lista de espera, os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

11.2. O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados subitem 2.4, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

I. A maior média final de Língua Portuguesa.

II. A maior idade, considerando ano, mês, dia.

III. Ordem crescente do número de inscrição.

11.4. O resultado da Classificação Preliminar e definitiva serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>, conforme cronograma disposto do Edital (subitem 1.6).

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas em primeira chamada serão realizadas conforme Edital de Convocação para Matrícula específico a ser publicado, conforme estabelecido no cronograma (item 1.6)

12.2. As vagas remanescentes ao final da primeira chamada de matrícula serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera, a ser publicada em Edital Específico.

12.3. O(a) candidato(a) convocado deverá realizar a matrícula no período estabelecido no Edital de matrícula a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

12.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no Edital de matrícula.

12.5. A inscrição e classificação neste processo seletivo não garante confirmação de matrícula.

12.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados para a matrícula até 30 dias letivos após o início das aulas.

12.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão encaminhar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em Edital de Convocação específico:

I. Documento de Identificação civil - RG;

II. CPF;

III. Certidão de Nascimento ou casamento;

IV. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio do desempenho do ENCCEJA. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;

VI. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

VII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <http://www.treba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

VIII. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

IX. 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

12.8. O(a) candidato(a) que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de até 60 dias, após o início das aulas, para apresentação do Histórico Escolar.

12.9. Na ausência da apresentação do documento constante no item 12.7, inciso I, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início das aulas.

12.10 Comprovação Vacinal: para os candidatos que farão inscrição presencial, e todas as demais etapas presenciais deste Processo Seletivo. (A [Resolução 183/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022](#)) torna obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acesso às dependências de todas as unidades do Instituto. A medida é válida para estudantes, servidores - docentes e técnico-administrativos, terceirizados, estagiários e público externo. Ao ingressar nas unidades, a comprovação do esquema vacinal atualizado, incluindo doses de reforço, poderá ser apresentada via:

12.10.1 Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS.

12.10.2 Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira.

12.10.3 Para pessoas não vacinadas, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h. Já aqueles (as) que não puderem tomar nenhum dos imunizantes, devido a contraindicação, precisam apresentar atestado ou declaração médica, justificando a restrição.

Paragrafo único -O *Campus* poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

13. DA ENTREVISTA PELA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

13.1. Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às ações afirmativas RV1, RV2, RV5 e RV6 serão submetidos(as) a entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme portaria nº18/2012 do MEC e portaria nº 4/2018 do MPDG e Resolução 153/2021 - CONSUP/IFBAIANO, de 18 de Agosto de 2021.

13.2 As avaliações das autodeclarações dos(as) candidatos(as) serão realizadas anteriormente ao período de publicação do resultado final do certame.

13.3 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial poderá ser de até três vezes a quantidade de vagas ofertadas por curso.

- 13.4. A entrevista realizada pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a) autodeclarados(as) pretos e pardos, concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos os demais requisitos.
- 13.5. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).
- 13.6. Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.
- 13.7. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado e com comprovante de sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.
- 13.7.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.
- 13.7.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, o candidato(a) estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo de ingresso.
- 13.8 O(a) candidato(a) não poderá utilizar deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- 13.9 A Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial realizará entrevista, a cada processo seletivo, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.
- 13.9.1. As sessões da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial terão datas, horários e locais de suas entrevistas divulgadas no site institucional, sendo as mesmas agendadas individualmente para cada candidato(a), mediante envio de documentação comprobatória das ações afirmativas.
- 13.10 A Comissão Local do PROSEL definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 13.11 O(a) candidato(a) será informado(a), por meio de chamada de convocação publicada no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>, indicando o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento presencial ou por meio digital a partir do *link disponibilizado* no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>.
- 13.12. O(a) candidato(a) que, convocado para entrevista com a Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, não puder comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 13.13. Caberá recurso quanto à decisão da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma do Edital.
- 13.14.1. O recurso apresentado quanto à decisão proferida pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão analisados pela Comissão Recursal.
- 13.14.2 Na análise do recurso, a Comissão Recursal analisará as gravações de imagens realizadas pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do mesmo(a) para análise do recurso.
- 13.15. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- 13.16. O(a) candidato(a), tendo sua Autodeclaração Étnico-Racial deferida, estarão aptos a concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas, caso contrário, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

14. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 14.1. Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.
- 14.2. Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de 30 dias após o início das aulas, será publicado Edital Específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes da Lista de Espera, composta pelos(as) suplentes e candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.
- 14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da Lista de Espera observará a ordem de classificação, a modalidade de

concorrência e a existência de vagas remanescentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Para interposição de recursos das etapas: Publicação do Edital, Divulgação preliminar das inscrições aceitas, Divulgação do resultado preliminar de desempenho escolar, Resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração Étnico-Racial, o(a) candidato(a) deve preencher formulário específico (Anexo III), disponível no endereço: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>, no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6).

15.2. Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do Edital, o candidato(a) deve fazê-lo(a) encaminhando formulário específico devidamente preenchido, com identificação e fundamentação, via e-mail para a Comissão Local do PROSEL, no endereço: prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br, no período previsto no cronograma do Edital.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Se surgirem novas vagas, além das que constam no quadro 2 do subitem 2.4 do Edital, no ano letivo de 2022, poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que realizaram segunda opção, que comporão a Lista de Espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

16.2. Nos cursos nos quais existe a opção de ingresso no primeiro semestre (2022.1) ou segundo semestre (2022.2), quando o quantitativo de vagas para o segundo semestre não for preenchido devido a falta de candidatos(as), poderá haver o aproveitamento dos(as) candidatos(as) classificados(as) em Lista de Espera para o primeiro semestre, respeitando-se a ordem de classificação.

16.3. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.

16.4. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação nas páginas eletrônicas no endereço: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim/concursos/>.

16.5. A Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao Edital.

16.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Central de Processo Seletivo.

16.7. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel@bonfim.ifbaiano.edu.br.

Senhor do Bonfim-BA, 24 de fevereiro de 2022.

Assinado eletronicamente
ALAÉCIO SANTOS RIBEIRO
Diretor Geral – *Campus* Senhor do Bonfim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL N° 02, DE 24 DE FEVEREIRO de 2022

ANEXO I

TABELA 02. EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
<i>Aprovado Superior</i>	
<i>Excelente</i>	
<i>Ótimo</i>	
<i>Plenamente Satisfatório (PS)</i>	
<i>Satisfatório Avançado</i>	
<i>Satisfatório com Aprofundamento</i>	
<i>Satisfatório Pleno</i>	
<i>Construído (C)</i>	
<i>Objetivos Alcançados (OA)</i>	
<i>Competência Construída (CC)</i>	
B	8,5
<i>Bom</i>	
<i>Em Construção (EC)</i>	
<i>Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)</i>	
C	7,5
<i>Competência Aproximada (CA)</i>	
<i>Aceitável (A)</i>	7,0
C	
<i>Aprovado</i>	
<i>Atingiu os objetivos</i>	
<i>Concluído</i>	
<i>Habilitado</i>	
<i>Proficiente</i>	

<i>Progressão Direta (PD)</i>	
<i>Promovido (PV)</i>	
<i>Satisfatório (S)</i>	
<i>Significativo</i>	
<i>Construção Intermediária de Habilidades(CI)</i>	
<i>Objetivos Não alcançados (ON)</i>	
<i>D</i>	6,5
<i>Razoável</i>	
<i>Regular</i>	
<i>Não Trabalhado (NT)</i>	6,0
<i>Transitório (T)</i>	
<i>E</i>	0,0
<i>Não Satisfatório (NS)</i>	
<i>Insatisfatório</i>	
<i>Suficiente</i>	
<i>Progressão essencial</i>	
<i>Progressão simples</i>	
<i>Progressão com Apoio Didático (PAD)</i>	
<i>A construir (AC)</i>	
<i>Não Avaliado (NA)</i>	
<i>Competência Não Construída (CNC)</i>	
<i>Insuficiente (I)</i>	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	
<i>Maior ou igual a 180</i>	10,00
<i>170,01 a 179,99</i>	9,50
<i>160,01 a 170,00</i>	9,00
<i>150,01 a 160,00</i>	8,50
<i>140,01 a 150,00</i>	8,00
<i>130,01 a 140,00</i>	7,50
<i>120,01 a 130,00</i>	7,00

<i>110,01 a 120,00</i>	<i>6,00</i>
<i>100,00 a 110,00</i>	<i>5,00</i>
PONTUAÇÃO ENEM	
<i>Maior que 800,00</i>	<i>10,00</i>
<i>750,01 a 800,00</i>	<i>9,00</i>
<i>700,01 a 750,00</i>	<i>8,50</i>
<i>650,01 a 700,00</i>	<i>8,00</i>
<i>550,01 a 650,00</i>	<i>7,50</i>
<i>450,01 a 550,00</i>	<i>7,00</i>
<i>425,01 a 450,00</i>	<i>6,50</i>
<i>400,01 a 425,00</i>	<i>6,00</i>
<i>375,01 a 400,00</i>	<i>5,00</i>
<i>350,01 a 375,00</i>	<i>4,00</i>
<i>Menor ou igual a 350,00</i>	<i>3,00</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL N° 02, DE 24 de FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

<i>Membro da Família</i>	<i>Modalidade de Renda (marque X)</i>				<i>Renda (R\$)</i>
	<i>Assalariado(a)</i>	<i>Atividade Rural</i>	<i>Aposentado(a) Pensionista</i>	<i>Autônomo(a)</i>	
<i>Outros Rendimentos (aluguel, arrendamento, etc)</i>					
	<i>Total</i>				
	<i>Renda por pessoa</i>				

Número do NIS:

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL N° 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito sob CPF nº _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para ingresso nos cursos do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano-2021, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

(_____) Outras (descreva):

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Eu, _____, (cargo/função) _____, da Escola
_____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins
que o(a) estudante _____, obteve as médias finais no Ensino Fundamental transcritas no
quadro:

<i>DISCIPLINA</i>	<i>MÉDIA 8º Ano</i>
<i>MATEMÁTICA</i>	
<i>LÍNGUA PORTUGUESA</i>	
<i>CIÊNCIAS</i>	
<i>HISTÓRIA</i>	
<i>GEOGRAFIA</i>	

Assinatura e carimbo pessoal do(a) responsável na escola

Diretor(a) ou Vice Diretor(a) ou Secretário(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL Nº 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____ candidato(a) a ingressar no Instituto Federal Baiano – IF Baiano no ano letivo 20 e contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”.

Declaro que NÃO CURSEI nenhuma parte do Ensino fundamental em escolas da rede privada ou qualquer outro tipo de escola, mesmo que de forma gratuita, que não seja da rede pública, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estrada da Igara, Km 04, Zona Rural - Senhor do Bonfim-Ba, CEP: 48970-000. Telefone (74) 3542-4000

EDITAL N° 02, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____, presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ 1,5 salários mínimo. E para que surta efeitos legais e por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura do(a) declarante

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 24/02/2022 20:20:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293283

Código de Autenticação: 7adccd2784

